Leis

Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI MUNICIPAL N° 1.301/2022, DE 14 de dezembro DE 2022

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cachoeira para o exercício financeiro de 2023 e determina outras providências."

A prefeita Municipal da cidade de Cachoeira – Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 1°. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2°. A Receita total consolidada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, é estimada em **R$ 162.538.979,95** (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Oriunda das fontes previstas na legislação vigente, a Receita é estimada com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES (Adm. Indireta)	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**174.143.216,59**	-	**174.143.216,59**
Receita Tributária	16.844.234,74	-	16.844.234,74
Receita de Contribuição	104.000,00	-	104.000,00
Receita Patrimonial	186.980,00	-	186.980,00
Receita de Serviços	85.000,00	-	85.000,00
Transferências Correntes	156.767.001,85	-	156.767.001,85
Outras Receitas Correntes	156.000,00	-	156.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.617.763,36**	-	**3.617.763,36**
Operações de Crédito	799.000,00	-	799.000,00
Alienação de Bens	27.000,00	-	27.000,00
Transferências de Capital	2.791.763,36	-	2.791.763,36
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	(15.222.000,00)	-	**(15.222.000,00)**
RECEITA TOTAL	**162.538.979,95**	-	**162.538.979,95**

Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3°. A Despesa total consolidada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, no mesmo valor da Receita total estimada, é fixada em **R$ 162.538.979,95** (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), apresentando o seguinte desdobramento:

I – POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
PODER LEGISLATIVO	**4.347.820,00**	-	**4.347.820,00**
CÂMARA MUNICIPAL	4.347.820,00	-	4.347.820,00
PODER EXECUTIVO	**114.613.368,84**	**42.582.291,11**	**157.195.659,95**
GABINETE DO PREFEITO	2.818.949,33	-	2.818.949,33
GABINETE DO VICE- PREFEITO	284.029,90		284.029,90
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	7.296.169,54	-	7.296.169,54
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.314.419,38	-	4.314.419,38
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	7.886.722,09	-	7.886.722,09
SECRETARIA DOS ESPORTES	1.467.165,57	-	1.467.165,57
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	20.499.155,33	-	20.499.155,33
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	3.606.290,88	-	3.606.290,88
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1.128.713,51	-	1.128.713,51
SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, INDUSTRIA E COMERCIO	155.117,52	-	155.117,52
SUB-SEDE DA PREFEITURA MUN. INST. NOS BAIRROS, POV. E DISTRITOS	211.527,77	-	211.527,77
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	8.414.581,09	-	8.414.581,09
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL	707.315,24	-	707.315,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	36.874.957,29	36.874.957,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.823.211,69	-	55.823.211,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	5.707.333,82	5.707.333,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**995.500,00**	-	**995.500,00**
DESPESA TOTAL	**119.956.688,84**	**42.582.291,11**	**162.538.979,95**

PREFEITURA CACHOEIRA
TERRA MÃE DA LIBERDADE

Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

II – POR FUNÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Legislativa	4.347.820,00	-	4.347.820,00
Administração	12.378.263,02	-	12.378.263,02
Segurança Pública	1.627.412,34	-	1.627.412,34
Assistência Social	-	5.707.333,82	5.707.333,82
Saúde	-	36.874.957,29	36.874.957,29
Educação	55.823.211,69		55.823.211,69
Cultura	7.886.722,09	-	7.886.722,09
Direitos da Ciadania	707.315,24	-	707.315,24
Urbanismo	17.145.510,25	-	17.145.510,25
Saneamento	1.257.664,49	-	1.257.664,49
Gestão Ambiental	191.781,29		191.781,29
Agricultura	1.128.713,51		1.128.713,51
Indústria	16.538,08	-	16.538,08
Energia	5.510.490,18	-	5.510.490,18
Transporte	8.414.581,09	-	8.414.581,09
Desporto e Lazer	1.467.165,57	-	1.467.165,57
Encargos Especiais	1.058.000,00	-	1.058.000,00
Reserva de Contigência	995.500,00	-	995.500,00
DESPESA TOTAL	**119.956.688,84**	**42.582.291,11**	**162.538.979,95**

III – POR CATEGORIAS ECONOMICAS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**107.535.932,03**	**39.002.521,54**	**146.538.453,57**
Pessoal e Encargos Sociais	58.039.207,86	21.282.767,30	79.321.975,16
Juros e Encargos da Dívida	22.000,00	-	22.000,00
Outras Despesas Correntes	49.474.724,17	17.719.754,24	67.194.478,41
DESPESAS DE CAPITAL	**11.425.256,81**	**3.579.769,57**	**15.005.026,38**
Investimentos	10.424.256,81	3.579.769,57	14.004.026,38
Inversão Financeira	-	-	-
Amortização da Dívida	1.001.000,00	-	1.001.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**995.500,00**	**-**	**995.500,00**
DESPESA TOTAL	**119.956.688,84**	**42.582.291,11**	**162.538.979,95**

PREFEITURA CACHOEIRA
TERRA MÃE DA LIBERDADE

Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Seção III

Dos Demonstrativos Consolidados

Art. 4°. Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes do seu Anexo I, indicando:

I.Demonstrativos Consolidados da Lei nº 4.320/64

Parágrafo único. As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2023 em obediência à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam ajustadas.

Seção IV

Das Autorizações

Art. 5°. Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8°, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7°, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1°, inciso I e 2°, da Lei n° 4.320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art.43, §1°, inciso II, e §§ 3° e 4° da Lei n° 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100 % (cem por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64;

d) Provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II- Efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Art. 6° - O limite autorizado no inciso I, alínea "c", do artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I- Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) dos precatórios, amortizações e juros da dívida.

II- Atender a despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios até 100% (cem por cento) dos mesmos.

III- atender a insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções, até 100% (cem por cento) dos programas das respectivas funções.

IV- Atender as despesas relativas às emendas parlamentares individuais.

Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7°. Esta Lei vigorará de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Cachoeira, 14 de dezembro de 2022.

Eliana Gonzaga de Jesus

Prefeita Municipal